



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 45, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Altera o [Ato GP nº 40, de 18 de julho de 2025](#), que define a estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para dispor sobre a vinculação do Núcleo de Inteligência Artificial, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no sentido de promover melhor organização interna das atividades de desenvolvimento de produtos que envolvam Inteligência Artificial, mediante a transferência do Núcleo de Inteligência Artificial, atualmente vinculado diretamente à SETIC, para a Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSISTIC;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida tem natureza estritamente organizacional, sem modificação das diretrizes e das atribuições já conferidas ao Núcleo de Inteligência Artificial pelo [Ato GP nº 40, de 18 de julho de 2025](#);

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 37704/2026 (doc. 3),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 40, de 18 de julho de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

IV - Núcleo de Inteligência Artificial.

.....

§ 16. Compete ao Núcleo de Inteligência Artificial:

I - pesquisar, desenvolver, implementar, gerenciar e disseminar soluções baseadas em inteligência artificial, visando ao aprimoramento da eficiência, celeridade, qualidade e acessibilidade da prestação jurisdicional e dos serviços administrativos, em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis;

II - documentar os modelos, algoritmos, fontes de dados e processos utilizados no desenvolvimento e implementação das soluções de inteligência artificial;

III - identificar, avaliar e mitigar riscos associados ao uso de inteligência artificial;

IV - realizar a fiscalização técnica dos contratos relativos à unidade, respeitada a segregação de funções; e

V - catalogar e monitorar o progresso dos projetos de Inteligência Artificial - IA em andamento, garantindo que estejam alinhados com os objetivos estratégicos do TRT2." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do [Ato GP nº 40, de 18 de julho de 2025](#):

I - o inciso I do *caput* do art. 2º; e

II - o parágrafo único do art. 2º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.